

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126

Terça - feira, 1 de Outubro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 229/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Portaria nº 240/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria nº 247/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### Portaria nº 220/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

#### Portaria nº 223/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria nº 242/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

### SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

#### Portaria nº 239/91:

Aprova o sistema de subsídio ao consumo de combustíveis na agricultura durante o ano de 1991.

### SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

#### Despacho Conjunto

Fixa os preços de venda ao público de cigarros importados, para consumo na Região Autónoma da Madeira.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 241/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### DELEGAÇÃO DO PORTO SANTO

#### PORTARIA Nº. 229/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS) da rubrica constante do mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Dec.-Lei nº. 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS, de acordo com o mapa anexo, que faz integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 6 de Setembro

de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças.

Assinado em 6 de Setembro de 1991.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,  
ALBERTO JOÃO CARDOSO GONÇALVES JARDIM.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, JOSÉ  
PAULO BAPTISTA FONTES

SEC.	CL. ORGANICA			CLASS. ECONÓMICA CÓDIGO	CLASS FUNC.	DESIGNAÇÃO DA RÚBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	CAP	DIOV	S/D					
.02						PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	.02					DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO		
				.01		Despesas com o Pessoal		
				.01.01		Remunerações Certas e Permanentes		
				.01.03	.01	Pessoal dos Quadros	600	
					.04	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	245	
				.02		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.02.02		Bens Não Duradouros		
					.04	Alimentação		845
						TOTAL	845	845

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 240 /91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no

valor de quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 26 de Setembro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 26 de Setembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

Clas. Organica			Clas. Económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações		
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt						
.01	.01		.01 .01.01			.03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA  Gabinete e Serviços de pendentes Gabinete e Serviços de Apoio DEspesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos Quadros Pessoal além dos quadros Pessoal contratado a prazo	400	500		
									.01	1.01.0
									.02	1.01.0
									.03	1.01.0
									TOTAL	

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
SECRETARIA REGIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 247 /91**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, capítulos 01, Cap. 02 Div.01, Cap. 02 Div. 02, Cap. 03, e Cap. 04 pela importância de 11 950 000\$00 (onze milhões novecentos e cinquenta mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração

Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 11 950 000\$00 (onze milhões novecentos e cinquenta mil escudos) conforme consta do mapa em anexo.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Setembro de 1991

Assinada em 30 de Setembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.							
01			01			<b>GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL</b>					
			01.01			DESPESAS COM PESSOAL					
			01.01.01	1.01.0		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	2 000				
			01.01.03	1.01.0		PESSOAL DOS QUADROS		2 000			
			01.01.04	1.01.0		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 030			
			01.01.05	1.01.0		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA					
			01.01.07	1.01.0		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	100				
			01.01.10	1.01.0		GRATIFICAÇÕES	30				
			01.01.11	1.01.0		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	200				
			01.02			SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	200				
			01.02.03	1.01.0		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
			01.03			ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	300				
			01.03.03	1.01.0		SEGURANÇA SOCIAL					
			02			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	200				
			02.01			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
			02.01.03	1.01.0		BENS DURADOUROS					
			02.02			MATERIAL DE SECRETARIA	1 000				
			02.02.01	1.01.0		BENS NÃO DURADOUROS					
			02.02.05	1.01.0		MATÉRIAS PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	1 000				
			02.02.08	1.01.0		ROUPAS E CALÇADO		600			
			02.03			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	500				
			02.03.05	1.01.0		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
			02.03.06	1.01.0		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		400			
			02.03.07	1.01.0		COMUNICAÇÕES	1 000				
			07			TRANSPORTES		600			
			07.01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
			07.01.03	1.01.0		INVESTIMENTOS					
						EDIFÍCIOS		1 900			
			02	01		01			<b>SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO</b>		
						01.01			INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
						01.01.01	8.01.0		DESPESAS COM PESSOAL		
						01.01.11	8.01.0		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	300	
						01.02			SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	150	
01.02.05	8.01.0					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
01.03						OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	100				
01.03.02	8.01.0					SEGURANÇA SOCIAL					
07			ABONO DE FAMÍLIA	50							
			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL								
<b>A TRANSPORTAR</b>							<b>7 130</b>	<b>6 530</b>			

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
						<b>TRANSPORTE</b>	7 130	6 530
			07.01			INVESTIMENTOS		
			07.01.07		8.01.0	MATERIAL DE INFORMÁTICA		600
	02					<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO</b>		
			01			DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			01.01.03		8.01.0	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
			01.01.06		8.01.0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	500	
			01.01.11		8.01.0	SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	800	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02.02			BENS NÃO DURADOUROS		
			02.02.05		8.01.0	ROUPAS E CALÇADO		100
			02.02.08		8.01.0	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		250
			02.03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02.03.02		8.01.0	CONSERVAÇÃO DE BENS		100
			02.03.06		8.01.0	COMUNICAÇÕES	600	
			02.03.07		8.01.0	TRANSPORTES		200
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			07.01			INVESTIMENTOS		
			07.01.08		8.01.0	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		250
03						<b>DIRECÇÃO REG. ADMINIST. PUBLICA E LOCAL</b>		
			01			DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			01.01.01		1.01.0	PESSOAL DOS QUADROS	1 100	
			01.01.03		1.01.0	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	650	
			01.01.10		1.01.0	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	70	
			01.01.11		1.01.0	SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	600	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02.01			BENS DURADOUROS		
			02.01.03		1.01.0	MATERIAL DE SECRETARIA		100
			02.01.04		1.01.0	MATERIAL DE CULTURA	100	
			02.03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02.03.03		1.01.0	LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		150
			02.03.05		1.01.0	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		70
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			07.01			INVESTIMENTOS		
			07.01.03		1.01.0	EDIFICIOS		1 000
			07.01.07		1.01.0	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1 200
						<b>A TRANSPORTAR</b>	11 550	11 550

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
04			01			TRANSPORTE	11 550	11 550
			01.01			DIRECÇÃO REG. TRANSPORTES TERRESTRES		
			01.01.03		8.07.0	DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01.06		8.07.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		200
			01.01.07		8.07.0	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	150	
			02			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	50	
			02.03			GRATIFICAÇÕES		
			02.03.03		8.07.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02.03.07		8.07.0	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	200	
						LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		200
					TRANSPORTES			
					TOTAL	11 950	11 950	

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### PORTARIA Nº 220/91

Considerando que para se proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 205 950 000\$00 (duzentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil escudos), constantes do mapa anexo:

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec. Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação,

Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para criação de verba no montante de duzentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Setembro de 1991.

Assinada em 02 de Setembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP.	DIV.	S/DIV.	Código	Alt.				
50	.01	.01	.02		3020	INVESTIMENTOS DO PLANO INOVAÇÃO PEDAGÓGICA PROGRAMAS EXPERIMENTAIS DRE S 12	900	900
			.02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			10		3020	Aquisição de Serviços	300	
						Outros Serviços		
			.03		3020	ENSINO TÉCNICO PROFIS. - NOVAS TECNOL. INFORM. (PROJEC. MINERVA) DRE S1		
			.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.02.03		3020	Aquisição de Serviços		500
			10		3020	Outros Serviços		
		.03	.01		3020	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS		
			.07			REAPETRECHAMENTO DE ESCOLAS DRE S12		
		.07.01		Aquisição de Bens de Capital				
		.07		Investimentos				
		.08		3020	Material de Informática	11000	11000	
				3020	Máquinas e Equipamento			
					A Transportar	11300	11300	

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
	.04					TRANSPORTE	11300	11500
			.07			ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL (EQUIP.) DRE S12		
			.07.01			Aquisição de Bens de Capital		
			.07		3020	Investimentos		
			8		3020	Material de Informática	100000	
						Maquinaria e Equipamento	60000	
	.07					ACÇÕES DE PLANEAMENTO EDUCATIVO		
		.01				FORMAÇÃO DE PLANEAMENTO DRE S 43		
			.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.02.03			Aquisição de Serviços		
			.07		3010	Transportes	200	
			.07			Aquisição de bens de Capital		
			.07.01			Investimentos		
			.07		3010	Material de Informática	450	
			.08		3010			450
						A Transportar	171950	11950

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços em Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
	.08					TRANSPORTE	171950	11950
			.05			IMPLEMENTAÇÃO CONTROLE E AVAL		
			.05.01			ACCÇÕES FORM PROFIS. F.S.E. CRFP S 13		
			.02		3020	Subsídios		
			.07			Sociedade ou Quase Sociedades não		
			.07.01			Financeiras		
			.06		3020	Empresas Privadas		4000
	11					Aquisição de bens de Capital		
						Investimentos		
						Material de Transporte	4000	
		.01				AQUECIMENTO ÁGUAS PISCINAS		
						BALNEÁRIOS (VALOREN)		
			.02			QUINTA MAGNÓLIA DRD S 19		
			.02.03			Aquisição de Bens e serviços Correntes		
			10		7010	Aquisição de Serviços		
						Outros Serviços		17000
	.02		.02			ESC.SEC.FRANCISCO FRANCO DRD S 19		
			.02.03			Aquisição de Bens e serviços Correntes		
			10		7010	Aquisição de Serviços		
						Outros Serviços		5000
						A Transportar	175950	37950

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
50	11	.03	.02 .02.03 10		7010	TRANSPORTE  ESC. SEC JAIME MONIZ DRD S 19  Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Outros Serviços	175950	37950
		12	.07 .07.01 .07 .08		3020 3020	ENSINO TÉCNICO PROFIS. E UNIVERSITÁRIO DRE S 13  Aquisição de bens de Capital Investimentos Material de Informática Maquinaria e Equipamento		8000
	23		.07 .07.01 .08		7010	REPARAÇÕES BENEF. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DRD S19  Aquisição de Bens de Capital Investimentos Maquinaria e Equipamento	10000	
						A Transportar	185950	205950

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
		24	.04 .04.02 .01		7010	TRANSPORTE  ACÇÕES DE FORMAÇÃO DESPORTIVAS DRD S 19  Transferências Correntes  Administrações Privadas Instituições Particulares	185950	205950
						TOTAL	205950	205950



**PORTARIA Nº 223/91**

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego torna-se necessário proceder à transferência da importância de 42 375 000\$00 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec. Lei nº46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para reforço de verba no montante de quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Setembro de 1991.

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS , José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

Clas. Organica			Clas. Económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
.01						GABINETE DO SECRETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		
	.01		.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			.01.02		3010	Despesas com o pessoal		450
			.01			Abonos Variáveis ou Eventuais		
	.02					Gratificações Variáveis ou Eventuais		
						DIR. REG. ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO GABINETE DO DIRECTOR		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.03			Segurança Social		
			.04		3010	Contribuições para a Segurança Social	450	
	.04					DIR REG FINANÇAS ADMIN E PESSOAL		
						GABINETE DO DIRECTOR		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.03			Segurança Social		
			.03		3010	Prestações Complementares	150	
			.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.02.02			Bens não Douradouros		
			.06		3010	Consumo de Secretaria	300	
						A transportar	900	450

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
.01	.04		.02.02			TRANSPORTE	900	450
			.08		3010	Outros bens não Dourados	300	
			.02.03		3010	Aquisição de Serviços		
			.02		3010	Conservação de bens	200	
			.06		3010	Comunicações	400	
			10		3010	Outros Serviços		1200
	.07					CENTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
			.01			Despesas com o pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			.01		3020	Pessoal dos Quadros	5000	
			.02		3020	Pessoal Além dos Quadros	2000	
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			.05		3020	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		7000
	.08					DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			.06		3020	Pessoal em Qualquer Outra Situação	600	
			.01.03			Segurança Social		
			.02		3020	Abono de Família	50	
			.04		3020	Contribuições para a Segurança Social	400	
						A Transportar	9850	8650

Económica		Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
DIV	S/DIV	Código	Alt					
10					TRANSPORTE	9850	8650	
					CENTRO DE MEIOS AUDIO VISUAIS			
			.01		Despesas com o Pessoal			
			.01.02		Abonos Variáveis ou Eventuais			
			.01		3010	Gratificações Variáveis ou Eventuais		100
			.01.03			Segurança Social		
			.04		3010	Contribuições para a Segurança Social		500
11					DIR. SERV EDUC PRÉ ESCOLAR E 4ENSINO PRIMÁRIO			
			.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.02.02			Bens Não Dourados		
			.04		3020	Alimentação		
				A	3020	Aquisição de Géneros para Confeccionar		5000
				C	3020	Dotação Própria		
					3020	Aquisição de Refeições Confeccionadas		
						Dotação Própria	5000	
					GABINETE DE APOIO À EXPRESSÃO MUSICAL E DRAMÁTICA			
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			.03		3010	Pessoal Contratado a Prazo		300
						A Transportar	14850	14550

Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alt				
.01.01.04		3010	TRANSPORTE Pessoal Em Regime de Tarefa ou de Avença	900	900
.01			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Despesas com o Pessoal		
.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
11		3020	Subsídio de Férias e de Natal		
.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
.04		3020	Ajudas de Custo	500	
			JUVENTUDE E DESPORTOS DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
.02.01			Bens Duradouros		
.04		7010	Material de Cultura	1650	
.02.02			Bens Não Duradouros		
.06		7010	Consumo de Secretaria		150
.08		7010	Outros Bens Não Duradouros		1000
.02.03			Aquisição de Serviços		
.02		7010	Conservação de Bens		400
.09		7010	Seguros		100
			A transportar	17000	17000

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
.02	.02					TRANSPORTE	17000	17000
			.01			DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
			.01.01			Despesas com o pessoal		
			.01		7010	Remunerações Certas e Permanentes	11200	
			.03		7010	Pessoal dos Quadros		10200
			.01.02			Pessoal Contratado a Prazo		
			.04		7010	Abonos Variáveis ou Eventuais		1000
			.02			Ajudas de Custo		
			.02.01			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.02.01			Bens Duradouros		
			.05		7010	Outros Bens Duradouros		5000
			.02.03			Aquisição de Serviços		
			10		7010	Outros Serviços	5000	
.04	.01					ESCOLAS ESCOLAS BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES SARCO		
			.01			Despesas com o pessoal		
			.01.01			Remunerações certas e Permanentes		
			.02		3020	Pessoal Além dos Quadros	1500	
						A Transportar	34700	33200

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações					
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt									
.04	.01		.01.01.04		3020	TRANSPORTE	34700	33200					
			.01.03				Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		1600				
			.04			3020	Segurança Social						
							Contribuições para a Segurança Social	100					
	.08			.01		3020	ESCOLAS PREPARATÓRIA DO PORTO SANTO						
				.01.01							Despesas com o Pessoal		
				.07							Remunerações Certas e Permanentes		100
				.01.03							Gratificações		
				.02						3020	Segurança Social		
				.02							Abono de Família	100	
				.02.01							Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.04						3020	Bens Duradouros		
				.05						3020	Material de Cultura		300
				.02.02							Outros Bens Duradouros		
				.05						3020	Bens Não Duradouros		2400
				.08						3020	Roupas e Calçado		800
				.02.03						3020	Outros bens Não Duradouros	4000	
.07		3020	Aquisição de Serviços										
.09			.02		3020	Transportes		500					
			.02.01							ESCOLA PREPARATÓRIA DA PONTA DO SOL			
										Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			Bens Duradouros			38900	38900						
			A Transportar										

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações					
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt									
.04	.09		.02.01.03		3020	TRANSPORTE	38900	38900					
			.05			3020			Material de Secretaria	80			
			.02.02						Outros Bens Duradouros	150			
			.05			3020			Bens Não Duradouros				
			.02.03						Roupas e Calçado	40			
			.06			3020			Aquisição de Serviços				
	12			.01		3020	Comunicações	270					
				.01.01							ESCOLA PREPARATÓRIA BISPO		
				11							D.MANUEL FERREIRA CABRAL		
				.01.02							Despesas com o Pessoal		
				.05						3020	Remunerações Certas e Permanentes		1600
				.01.03							Subsídios de Férias e de Natal		
				.05						3020	Abonos Variáveis ou Eventuais		
	15			.01.03		3020	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		800				
				.05							Segurança Social	800	
				.01							Acidentes em Serviço	800	
				.01.03							ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO		
			Despesas com o Pessoal										
			Segurança Social										
			A Transportar			40770	40770						

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações				
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt								
.04	15			.01.03.03	3020	TRANSPORTE	40770	40770				
				.05	3020	Prestações Complementares Acidentes em Serviço	10	10				
	17							ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA				
								.01	3020	Despesas com o Pessoal		
	.01.01		Remunerações Certas e Permanentes									
	11		3020	Subsídio de Férias e de Natal		25						
	18							Segurança Social				
								.01.03	3020	Prestações Complementares	25	
	19							ESCOLA SECUNDÁRIA DE MACHICO				
								.01	3020	Despesas com o Pessoal		
								.01.01		Remunerações Certas e permanentes		
								11	3020	Subsídio de Férias e de Natal		600
.01.03		3020						Segurança Social				
								.04	3020	Contribuições para a Segurança Social	600	
.02		ESCOLA SECUNDÁRIA DO ENSINO ARTÍSTICO										
		Aquisição de Bens e Serviços Correntes										
		A Transportar	41405	41405								

Clas. Económica			Clas. económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações						
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt										
.04	19			.02.03		TRANSPORTE	41405	41405						
				.01		3020	Aquisição de Serviços							
				.07			Encargos das Instalações	250						
				.07.01			Aquisição de Bens de Capital							
				.08		3020	Investimentos							
							Maquinaria e Equipamento		250					
				20							ESCOLA BÁSICA DOS LOUROS			
											.01	3020	Despesas com o Pessoal	
	.01.01										Remunerações Certas e Permanentes			
	.03										3020	Pessoal Contratado a Prazo		450
	.07										3020	Gratificações	300	
	.01.03											Segurança Social		
	.02										3020	Abono de Família	150	
	.02											Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
	.02.01										3020	Bens Douradouros		
	.04											3020	Material de Cultura	200
	.02.02											Bens Não Duradouros		
	.08										3020	Outros Bens Não Duradouros		200
	.02.03					Aquisição de Serviços								
	.07			3020										
10	3020	Transportes	70											
		Outros Serviços		70										
		TOTAL	42375	42375										

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 242/91**

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/09/10.

Assinada a 10 de Setembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	09	31	07		1.01.0	07 - Secretaria Regional do Equipamento Social	20 000	
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.03			Reinstalação Centro Emprego Funchal		
						Aquisição de bens de capital		
		02	07			Investimentos		
			07.01			Edifícios		
			07.01.03			Instalações Governo Regional		
						Construção Edifício SRES Campo da Barca		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.03			Edifícios		20 000
TOTAL							20 000	20 000

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

**PORTARIA Nº 239/91**

(Concede subsídios ao consumo de gasóleo e outros combustíveis na agricultura, durante o ano de 1991)

Considerando a importância do preço dos combustíveis nos encargos de utilização das máquinas agrícolas motorizadas e o custo da energia directamente consumida nas operações de aquecimento das estufas agrícolas e na bombagem de águas de rega, com reflexo directo nos custos de produção;

Considerando a necessidade de se proporcionar condições

de competitividade aos agricultores da Região Autónoma da Madeira, face aos seus congéneres do Continente Português e do restante espaço comunitário;

Considerando a Resolução nº 1035/91, de 26 de Setembro, que institui a atribuição de subsídios aos combustíveis utilizados na agricultura, com base na estimativa dos consumos dos equipamentos agrícolas de uso mais corrente;

Considerando as competências cometidas à Secretaria Regional da Economia:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto no nº

2 do artigo 7º do Decreto Regional nº 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

1º- Para o período do ano de 1991, em que vigora o presente sistema de subsídio ao consumo de combustíveis na agricultura, serão concedidos subsídios aos proprietários das máquinas indicadas no número seguinte, desde que estas se encontrem em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo ou predominante em operações culturais inerentes à actividade agrícola, e aos agricultores com culturas de regadio com recurso a bombagem, bem como, aos empresários agrícolas que desenvolvam a agricultura em estufas aquecidas.

2º- As máquinas agrícolas consideradas para efeitos do número anterior e os correspondentes subsídios anuais são os seguintes:

3º- O subsídio respeitante às áreas regadas por bombagem, a diesel ou energia eléctrica, é de 4 050\$00 por ha.

4º- As estufas agrícolas aquecidas por combustíveis fósseis e/ou energia eléctrica, beneficiam de um subsídio anual de 32 805\$00 por 1 000 m2.

5º- Os tractores com idade superior a 25 anos serão obrigatoriamente submetidos a rigorosa verificação técnica, tendo em atenção os parâmetros indicados no nº 1º.

6º- Os alugadores de máquinas têm direito ao subsídio, como forma de beneficiar indirectamente os agricultores sem máquinas, desde que façam prova junto da entidade onde tiverem feito o seu manifesto de que exercem efectivamente tal actividade e contratam o respectivo aluguer a preços não superiores aos da tabela de preços máximos de aluguer a praticar em 1991 para a diversa maquinaria agrícola, calculados pela Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas da Direcção Regional da Agricultura (DPMV/DRA), constante da Portaria nº 20/91, de 07 de Março.

7º- O direito ao recebimento dos subsídios fica condicionado ao manifesto das máquinas mencionadas no nº 2º, das áreas regadas por bombagem, a diesel ou a energia eléctrica, e das superfícies de cultura em estufa aquecidas, por combustíveis fósseis e/ou energia eléctrica, na Direcção Regional da Agricultura ou em instituições devidamente credenciadas para o efeito, mediante a elaboração de um processo de habilitação completo.

8º- Os agricultores na situação de rendeiros, ficam obrigados à apresentação, no acto da inscrição, do respectivo contrato de arrendamento.

9º- O período de inscrição decorrerá até 30 de Novembro do ano em curso.

10º- O pagamento será efectuado de 1 a 30 de Março de

1992.

11º- Sempre que ocorra alienação ou abate de qualquer equipamento ou redução das áreas regadas por bombagem ou ainda de estufas aquecidas, de acordo com o nº 7º, são os respectivos beneficiários obrigados a comunicar tais factos aos serviços da Direcção Regional da Agricultura, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de ocorrência.

12º- A Direcção Regional da Agricultura controla as declarações e manifestos mencionados nos nºs 6º e 7º, através da vistoria às máquinas e às áreas irrigadas e de estufa aquecida, escolhidas por amostragem, a nível regional, entre todos os beneficiários possíveis, excepção feita aos casos de tractores com mais de 25 anos, em quem, conforme se indica no nº 5º, a vistoria é obrigatória.

13º- As falsas declarações feitas pelos eventuais beneficiários das inscrições referidas no nº 7º e as infracções ao disposto no nº 6º, determinarão:

a) A anulação de qualquer ordem de pagamento do subsídio anual, relativo aos mesmos beneficiários e a comunicação dos factos ao Ministério Público;

b) A emissão por parte do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA), para efeitos de execução fiscal, de certidão de dívida, quando as referidas declarações tenham permitido o recebimento indevido dos subsídios estabelecidos neste diploma;

c) O controlo rigoroso, obrigatório, nos dois anos seguintes em que se habilitarem aos subsídios aos combustíveis, a todos os beneficiários que prestem falsas declarações; os referidos beneficiários em falta, poderão ainda ser destinatários de suspensão ou revogação de subsídios, financiamentos ou quaisquer outros benefícios e apoios concedidos pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas.

14º- O pagamento do subsídio é feito por transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo beneficiário à entidade onde estiver inscrito, líquido de imposto do selo e de eventuais retenções para a Segurança Social, efectuadas nos termos do artº 17º do Decreto-Lei nº 52/88, de 19 de Fevereiro.

15º- Os encargos com o pagamento do subsídio aos combustíveis a que se refere o nº 1º, serão suportados pelas competentes dotações do orçamento do FRIGA.

16º- As reclamações relativas ao pagamento do subsídio, serão apresentadas na Direcção Regional da Agricultura até 30 de Junho de 1992.

17º- A presente Portaria entre imeditamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia, assinada em 1 de Outubro de 1991.

O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**

**DESPACHO CONJUNTO**

Tendo em consideração a indicação de preços formulados pelo importador para a comercialização de tabaco;

Nos termos do disposto nos artigos 57º e 69º do Decreto-Lei nº 444/86, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 49/90, de 10 de Fevereiro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e das Finanças, determina o seguinte:

1-Os cigarros das marcas abaixo indicadas e destinados ao consumo na Região Autónoma da Madeira, terão os preços de venda ao público que se indicam;

REGIÃO DE FABRICO	TIPO E MARCAS	Nº DE CIGARROS	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
Continente	CIGARROS:		
	Camel	20	245\$00
	Winston	20	245\$00
	Camel Lights	20	245\$00
	Winston Lights	20	245\$00

2-Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e das Finanças, assinado em 18 de Setembro de 1991.

O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

O Secretário Regional da Finanças, José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº. 241 /91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 300 000\$00 (trezentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de trezentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1991.

Assinada em 1 de Outubro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01	01		01			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			01.01			Gabinete do Secretário e serviços dependentes		
			01.01.02		1.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
			01.01.03		1.01.0	Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes		
						Pessoal além dos quadros	300	
						Pessoal contratado a prazo		300
						TOTAL	300	300





Preço deste número: 108\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ... ..	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ... ..	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ... ..	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"